



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 2º Apostila ao Contrato nº 02/2020

Órgão: Escritório de Desenvolvimento

Ref.: Dispensa de Licitação nº 01/2020

Processo Administrativo nº 069/2020

Base Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel, sito na Avenida 15 de novembro, nº 1279, Centro, nesta cidade, para funcionamento da Clínica Municipal de Esterilização de Animais

O **Município de São Sepé**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Vice-prefeito no exercício no cargo de Prefeito, **Fernando Vasconcelos de Oliveira**, brasileiro, casado, Professor, portador da RG nº 5100408342 SJS/DI RS, CPF nº 012.621.450-66, residente e domiciliado na Rua Adail Moreira da Cunha, nº 129, Bairro Isolanda, nesta cidade, doravante a seguir denominado CONTRATANTE e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 02/2020, conforme Dispensa de Licitação nº 01/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 02 de 2020, por parte da Administração, visando reajuste conforme a cláusula terceira do contrato primitivo conforme segue:

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Data inicial 02/2021 – Data final 01/2022

Valor nominal: **R\$ 1.036,47**

Valor percentual correspondente 10,379440 %

Valor corrigido: **R\$ 1.144,05** (mil e cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 13.728,60** (treze mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O valor que trata a cláusula primeira ser quitada na competência de março de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02 de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ-RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2022.

**Fernando Vasconcelos de Oliveira**

Vice-prefeito no exercício no cargo de Prefeito